

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 18/03/2004



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Organização Mogiana de Educação e Cultura S/C Ltda.		UF: SP
ASSUNTO: Retificação do Parecer CNE/CES 99/2003, que trata da aprovação das alterações propostas para o Estatuto da Universidade de Mogi das Cruzes, com sede na cidade de Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo		
RELATOR: Jacques Schwartzman		
PROCESSO N.º: 23033.000141/2002-11		
PARECER N.º: CNE/CES 0020/2004	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 27/1/2004

I – RELATÓRIO

A interessada enviou ofício ao MEC, em 11 de junho de 2003, no qual solicita a retificação da Portaria 1.317, de 22 de maio de 2003, que se refere à aprovação de seus estatutos, para fazer constar na referida portaria a existência do *campus* da UMC na cidade de São Paulo. O referido *campus* foi aprovado pela Portaria 3.050, de 6 de novembro de 2002.

O Sr. Secretário de Educação Superior, em ofício de 1/12/2003, dirigido ao CNE, informa que “a Portaria 3.050, de 6 de novembro de 2002, aprova a criação de *campus* fora de sede, no município de São Paulo, integrado à Universidade de Mogi das Cruzes. O fato de a portaria que autorizou o *campus* fora de sede não ter instruído o processo e a referência ao *campus* não constar no Art. 1º, mas no Art. 6º, na seção III que trata “Das Diretrizes”, ensejou um lapso na feitura do Relatório SESu/GAB/CGLNES nº 78/2003 que não se referiu à unidade fora de sede”.

II – VOTO DO RELATOR

Diante das explicações da SESu, voto favoravelmente ao pedido de retificação do Parecer CNE/CES 99/2003, para dele fazer constar a existência do *campus* fora de sede na cidade de São Paulo, nos termos do Decreto 3.860/2001, integrado à Universidade de Mogi das Cruzes, mantida pela Organização Mogiana de Educação e Cultura, ambas com sede na cidade de Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo.

Brasília-DF, 27 de janeiro de 2004.

Conselheiro Jacques Schwartzman – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 27 de janeiro de 2004.

Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão – Presidente

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Vice-Presidente